



**EDITAL 15/2021**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO SAGRADO CORAÇÃO - UNISAGRADO  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA  
PEDAGÓGICA**

A Reitoria e a Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica, torna pública as inscrições para preenchimento de vagas do Programa RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – ACADÊMICO BOLSISTA REMUNERADO E VOLUNTÁRIO, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, com base na Portaria CAPES nº 259, de 17 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o regulamento do Programa de Residência Pedagógica e Portaria GAB nº 45, de 12 de março de 2018, que dispõe sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa de Residência Pedagógica, e demais publicações posteriores, no uso das atribuições estabelecidas pelo Estatuto e Regimento vigentes

**EDITAL**

**Art. 1º** - O Processo Seletivo visa ao provimento de 45 (quarenta e cinco) vagas para residentes, sendo 38 (trinta e oito) vagas remuneradas e 07 (sete) vagas voluntárias, distribuídas nos três subprojetos conforme quadro abaixo.

§ 1º. Essas vagas visam repor residentes formandos que finalizarão sua participação no Programa em dezembro deste ano. Diante disso, o novo residente selecionado terá direito a 3 (três) meses de atuação no Programa (janeiro/fevereiro/março de 2022) e deverá cumprir a carga horária equivalente a um módulo completo (138h) para aproveitamento de um Estágio curricular obrigatório do curso de licenciatura em que está matriculado.

§ 2º. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital e Anexo, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo da inobservância dos requisitos exigidos.

§ 3º. Cursos que oferecem as vagas:

Curso	Beneficiário (tipo de bolsa)	Remunerada	Voluntária	Total
<b>História</b>	Residência Pedagógica	14	-	14
<b>Pedagogia</b>	Residência Pedagógica	08	03	11
<b>Multidisciplinar Letras e Artes</b>	Residência Pedagógica	Letras = 8	Letras = 2	20
		Artes = 8	Artes = 2	
<b>TOTAL</b>		<b>38</b>	<b>07</b>	<b>45</b>



§ 4º. O Processo Seletivo será regido por este Edital e organizado pela Coordenação Institucional do Programa e pela Reitoria da Instituição.

§ 5º. A função de bolsista do Programa Residência Pedagógica não constitui cargo ou emprego, nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com o Centro Universitário Sagrado Coração – Unisagrado.

**Art. 2º - Dos Prazos de Inscrição** - As inscrições ocorrerão no período compreendido **entre o dia 06 a 10 de dezembro de 2021**, por meio do site da instituição:

[https://unisagrado.edu.br/residencia\\_pedagogica](https://unisagrado.edu.br/residencia_pedagogica)

**Art. 3º - Das inscrições e seleções** – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo da inobservância do mesmo. É recomendável conhecer na íntegra a Portaria CAPES nº 259, de 17 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o regulamento do Programa de Residência Pedagógica:

<http://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detallar?idAtoAdmElastic=3023>

§ 1º. As inscrições serão realizadas somente via internet, no período compreendido entre os dias 06 a 10 de dezembro de 2021, no endereço eletrônico [https://unisagrado.edu.br/residencia\\_pedagogica](https://unisagrado.edu.br/residencia_pedagogica) em que o candidato realizará o preenchimento de formulário com seus dados pessoais e inserção dos seguintes documentos:

- a) Currículo cadastrado na Plataforma Capes da Educação Básica (de acordo com o Manual disponibilizado ao final deste edital – Anexo I).
- b) Declaração de disponibilidade de tempo - 23h mensais – conforme item do formulário de inscrição.

§ 2º. A avaliação da inscrição estará condicionada ao envio do currículo cadastrado na Plataforma Capes (em formato PDF) e confirmação da disponibilidade de tempo, citados no § 2º. Alíneas a e b, no ato da inscrição, **até às 23h59min do dia 10/12/2021**.

**Art. 4º - Dos requisitos para inscrição e seleção:** Os candidatos à bolsa de Residência Pedagógica deverão atender aos seguintes requisitos.

§ 1º. Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES na área do subprojeto interdisciplinar:

- Licenciatura em Pedagogia;
- Licenciatura em História;
- Licenciatura em Letras Português-Inglês;
- Licenciatura em Artes.

§ 2º. Ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES.

§ 3º. Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º semestre.



§ 4º. Declarar ter condições de dedicar pelo menos 23 horas mensais para desenvolvimento das atividades da Residência Pedagógica.

§ 5º. Firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (SCBA).

§ 6º. Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

§ 7º. O estudante de licenciatura, que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do programa de Residência Pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

§ 8º. Os beneficiários das modalidades de residente não poderão receber bolsa por período superior a 18 (dezoito) meses no mesmo programa, mesmo que ingressem em subprojeto diferente, conforme Art. 32 da Portaria nº 259, de 17 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o regulamento do Programa de Residência Pedagógica e do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID).

#### **Art. 5º - Dos Deveres dos Bolsistas**

§ 1º. Desenvolver as ações definidas no plano de atividades do núcleo de residência pedagógica.

§ 2º. Dedicar-se ao subprojeto de área no período de vigência da bolsa a, no mínimo, 06 (seis) horas semanais às atividades de residência, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente.

§ 3º. Desenvolver **atividades na escola campo** de educação básica da rede pública.

§ 4º. Elaborar os **planos de aula** sob orientação do docente orientador e do preceptor.

§ 5º. **Cumprir a carga horária** de residência estabelecida nesta Portaria.

§ 6º. Registrar as atividades de residência pedagógica em **relatórios ou portfólios** e entregar no prazo estabelecido pela Capes.

§ 7º. **Participar das atividades** de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa.

§ 8º. Comunicar qualquer **intercorrência** no andamento da residência ao preceptor, ao docente orientador, ao coordenador institucional ou à Capes.

§ 9º. Assinar **termo de compromisso** com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (SCBA).

§ 10. Comunicar formalmente à coordenação institucional qualquer afastamento ou o desligamento do projeto. Em caso de afastamento, deve ser apresentada justificativa acompanhada de documento comprobatório, se for o caso.



§ 11. O residente aprovado neste edital deverá cumprir a carga horária total de um módulo completo do programa, no período de janeiro a março de 2022, para fins de aproveitamento de um Estágio curricular obrigatório da licenciatura a que está vinculado.

**Art. 6º - Dos valores e vigência da Bolsa:**

§ 1º. O auxílio bolsa do Residente será de R\$ 400,00 (quatrocentos) reais mensais.

§ 2º. As bolsas previstas no § 1º serão de acordo com as bolsas disponíveis no período de duração do Programa, isto é, de janeiro a março de 2022, últimos três meses de vigência do Programa iniciado em outubro de 2020.

**Art. 7º - Do Processo Avaliativo:** O Processo Seletivo para bolsistas residentes será realizado nas seguintes etapas:

§ 1º. Análise curricular conforme dados consultados pela Secretaria Acadêmica do UNISAGRADO. O candidato deverá possuir currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/>

§ 2º. Classificação dos candidatos será organizada de acordo com a média do histórico escolar referente aos semestres cursados.

§ 3º. Serão classificados os candidatos que obtiverem as maiores notas.

§ 4º. Em caso de empate será classificado o candidato que não participou (ou participou por menos tempo) de editais anteriores de programas de formação de professores; permanecendo o empate, será classificado o candidato que estiver em semestre mais avançado no curso.

**Art. 8º - Do Cronograma de Atividades**

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Publicação do Edital	06/12/2021
Período de Inscrições	06 a 10/12/2021
Período da Avaliação Curricular	13 a 14/12/2021
Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	14/12/2021
Prazo para interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	15/12/2021
Resultado do Recurso contra o Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	16/12/2021
Divulgação do Resultado Final	16/12/2021

**Art. 9º - Do Resultado Final:** O Resultado Final do processo seletivo será publicado no site do UNISAGRADO [https://unisagrado.edu.br/residencia\\_pedagogica](https://unisagrado.edu.br/residencia_pedagogica) em ordem decrescente da pontuação obtida pelos candidatos.



**Art. 10 – Do Ressarcimento da Bolsa** - Deverão ser ressarcidos os valores pagos aos beneficiários, nos casos de inobservância das normas estabelecidas na Portaria nº 259, de 17 de dezembro de 2019, e neste Edital, na hipótese de:

- I. Recebimento indevido da bolsa, ainda que por erro da Administração Pública;
- II. Acúmulo irregular de bolsa concedida pela Capes ou por instituição pública;
- III. Descumprimento de quaisquer obrigações e normas estabelecidas na Portaria nº 259, de 17 de dezembro de 2019, e neste Edital;
- IV. A não conclusão da carga horária de 138h pelo bolsista na modalidade de residente, no período de 3 meses (janeiro a março de 2022) acarretará a obrigação de restituir os valores, salvo se motivada por caso fortuito e força maior;
- V. Nos casos previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 11, além de ter a bolsa cancelada, o bolsista ficará obrigado a ressarcir os valores pagos até o cancelamento, de acordo com a legislação federal vigente e os normativos internos da Capes, sendo vedada a concessão de novos benefícios por parte da Capes pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais;
- VI. O ressarcimento das bolsas pelos beneficiários, quando apurado, terá seu valor corrigido na forma da lei.

#### **Art. 11 – Do Termo de Compromisso**

§ 1º. Os candidatos classificados e aprovados no Programa de Residência Pedagógica do UNISAGRADO deverão, antes de iniciar suas atividades, assinar Termo de Compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (SCBA).

§ 2º. O candidato que não se apresentar na data prevista na CONVOCATÓRIA ou, ainda, não apresentar a documentação exigida para assinatura do Termo de Compromisso, será eliminado, sendo chamado o próximo da lista de aprovados.

#### **Art. 12 – Das Disposições Finais**

§ 1º. A inscrição implicará o compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e Anexo, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições para qualquer fim em direito admitido.

§ 2º. Anular-se-á sumariamente a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se comprovada falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se instado a fazê-la, o mesmo não comprovar a exatidão de suas declarações.

§ 3º. Todas as informações referentes ao Processo Seletivo serão publicadas no endereço eletrônico [https://unisagrado.edu.br/residencia\\_pedagogica](https://unisagrado.edu.br/residencia_pedagogica).



§ 4º. A convocação dos bolsistas aprovados no processo seletivo para o Programa de Residência Pedagógica UNISAGRADO/CAPES fica condicionada à conclusão de todas as etapas do processo.

§ 5º. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Publique-se e dê-se ciência.

Bauru, 06 de dezembro de 2021.

**Prof.<sup>a</sup> Dra. Ir. Vânia Cristina de Oliveira**  
**Reitora**

**Prof.<sup>a</sup> Dra. Rosilene Frederico Rocha Bombini**  
**Coordenadora Institucional do Programa**  
**Residência Pedagógica**

## ANEXO I



### Plataforma Capes de Educação Básica CADASTRO DE CURRÍCULO INSTRUÇÕES

Acesse a Plataforma através do link <https://eb.capes.gov.br/portal/>.



1



2

3

Cadastro pessoa física

CPF:

Foreigners, please register here.

Prosseguir

Limpar

Informe seu CPF.

4

Nome da mãe:

Data de nascimento:

Sexo:

 Masculino  Feminino

E-mail:

Confirmar E-mail:

**i** É recomendado guardar a resposta secreta em local seguro. Quando necessário o sistema solicitará inform

Pergunta Secreta:

Resposta Secreta:

Confirmar Resposta Secreta:

Solicitar cadastro

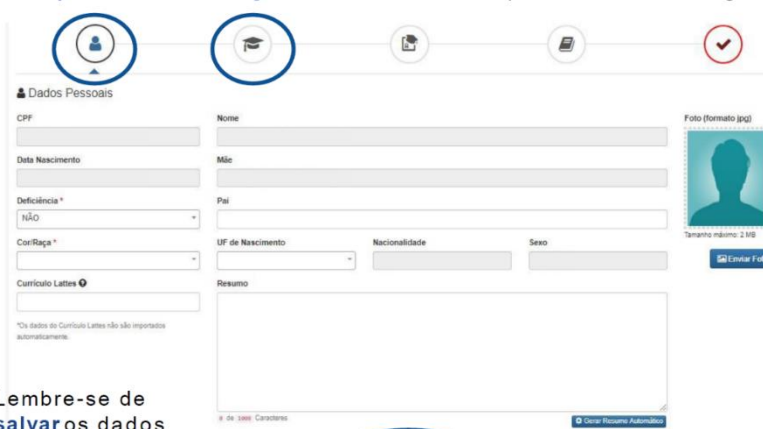
Preencha os demais dados solicitados.

Clique aqui

Você **receberá um e-mail** com login, senha e o link para criar o currículo. Clique no link e **faça o login**.

5

Dados pessoais e Formação acadêmica são de preenchimento obrigatório.



**Dados Pessoais**

CPF:

Nome:

Data Nascimento:

Mãe:

Deficiência\*:

Raça\*:

Curriculo Letras:

UF de Nascimento:

Nacionalidade:

Sexo:

Resumo:

Foto (formato jpg):

**Salvar Dados Pessoais**

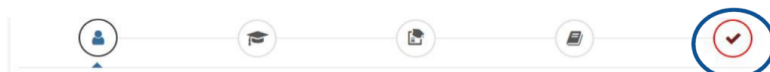
Lembre-se de **salvar** os dados preenchidos.



6



Se possível, preencha as demais informações- **Atuação profissional e Projetos, Produções e Eventos**- para que seu currículo fique completo.



Para finalizar, aceite o **Termo de adesão**.

7



Depois de concluído, **salve em PDF**. Você precisará enviá-lo no sistema de inscrições.

## EM CASO DE DÚVIDAS

Entre em contato:

Coordenação Institucional do PIBID

[eliane.pinto@unisagrado.edu.br](mailto:eliane.pinto@unisagrado.edu.br)

Coordenação Institucional da Residência Pedagógica

[rosilene.bombini@unisagrado.edu.br](mailto:rosilene.bombini@unisagrado.edu.br)